

Lei n.º 14.

Autoriza permuta de terrenos

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com D. Luiza Gome Pratti, um terreno de sua propriedade por outro pertencente ao Município, situado entre a rua Everaldo Silva e a esplanada da Cia. Vale do Rio Doce S/A, nesta cidade.

Art.º 2.º - Essa permuta tem por finalidade a abertura de ruas que ligarão a rua Everaldo Silva à nova esplanada da Cia. Vale do Rio Doce S/A.

Art.º 3.º - Para os custos de transmissão, fica aberto um crédito especial de R\$ 400,00, com recursos provindos do saldo do exercício anterior.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 18 de novembro de 1948.

Antonio Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria - Financieira da Prefeitura Municipal de Fundão, aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Olando Zuma
Secretaria - Financieira